

Memória da 3ª Reunião Ordinária do CTA - 2015

Data: 11/03/2015

Local: ANVISA, Auditório, Bloco E, térreo.

Horário: 14h30min

A reunião foi realizada no dia 11 de março de 2013, na sala de reuniões da Diretoria Colegiada da ANVISA, tendo início às 14h30min, estando presentes Ana Maria Vekic, Jeane Jaqueline Almeida; Heloísa Rey Farza; Rodrigo Leite, Antônio Sanches e Patrícia Medeiros (MS/ANVISA), Marcio R. Rodrigues de Freitas, Kênia Godoy e Ivo Muniz (MMA/IBAMA), Júlio Sérgio de Britto (MAPA).

Como participantes convidados para a discussão do pleito de uso emergencial da ABRAPA, estiveram presentes os senhores: Marcio Portocarrero - Diretor Executivo da Abrapa; Edivandro Seron - Assessor Técnico da Abrapa; Lindervan Moraes - Diretor Executivo da Abapa; Nilson Vicente - Diretor da Fundação Bahia; Augusto Costa - Embrapa Algodão; Oziel Oliveira - Diretor Geral da Adab/Ba; Armando Nascimento Filho - Diretor Sanidade Vegetal da Adab/Ba; Marcio Antonio de Oliveira - Gerente de Fiscalização Vegetal da Agrodefesa/GO e Cícero Lopes Coelho - Fiscalização da Agrodefesa/GO

Assuntos incluídos:

1. Discussão sobre o recurso da ABRAPA quanto ao uso emergencial do 2,4 D.

O documento de recurso foi recebido pelo CTA na 2ª feira, 09 de março de 2015, avaliado pelos três órgãos e discutido nesta reunião do CTA, em conjunto com representantes das agências estaduais de defesa agropecuária, dos produtores de algodão e pesquisador da EMBRAPA. Foram feitos questionamentos pelos órgãos reguladores sobre o plano de implementação e sobre as medidas de segurança e mitigação de risco na saúde e no meio ambiente.

Após as discussões, as informações já aportadas ficaram de ser complementadas no menor prazo possível para avaliação e decisão do CTA.

2. Proposta de Programa Nacional de Monitoramento e Controle da Mosca das Frutas, sob a responsabilidade do MAPA (Anexo 1 – Programa de Mosca das Frutas – e-mail de Luis Pacifici Rangel – MAPA; Anexo 1 – Estruturação do Programa Nacional de Mosca das Frutas. Vertente: suporte fitossanitário).

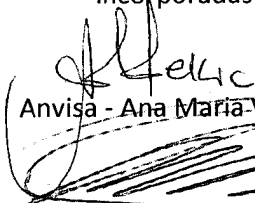
Durante a 2ª. Reunião Ordinária do CTA, o MAPA propôs a edição de um ato da Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins, que detém a competência institucional dentro do Ministério, para autorizar os registros e as alterações destes registros mediante publicação no DOU. O texto proposto foi:

"De acordo com o Decreto 24.114 de 12 de abril de 1934, com a Lei nº 7.802, 11 de julho de 1989, o Decreto 4.074 de 04 de janeiro de 2002 e seus atos complementares, fica autorizado o uso de produtos semioquímicos utilizados em programas de monitoramento populacional, programas de detecção ou coleta massal da espécie-praga, desde que não aplicados sobre frutos ou partes da planta a serem consumidos, em mistura ou não com outros ingredientes ativos já registrados no Brasil, quando realizado exclusivamente pela autoridade fitossanitária e no cumprimento de programas oficiais de monitoramento e controle dos alvos biológicos indicados em qualquer cultura na qual ocorram".

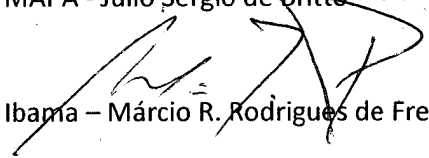
Entende-se que, com base na Lei n.7802, o CTA não tem competência para respaldar o ato. Após discussão, propõe-se o encaminhamento do assunto aos departamentos jurídicos dos três órgãos, para análise de sua viabilidade legal.

3. Outros assuntos

- a. Termo de cooperação Anvisa-Ibama-MAPA para desenvolvimento de sistemas informatizados sobre agrotóxicos. O Ibama relatou que a Assessoria Jurídica retornou o texto com considerações a serem incorporadas no seu conteúdo e que o documento final será encaminhado ao MAPA e à Anvisa.


Anvisa - Ana Maria Vekic


MAPA - Júlio Sérgio de Britto


Ibama - Márcio R. Rodrigues de Freitas